



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 722

DE 22 DE AGOSTO DE 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR/ ATÉ O MONTANTE DE CZ\$ 3.850.000,00 / (TRES MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA/ MIL CRUZADOS) DESTINADO A DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL NO ORÇAMENTO VI GENTE.

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a/ abertura de crédito suplementar até o montante de Cz\$ 3.850.000,00 / (tres milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados), destinado a despe sas de custeio e de capital, do orçamento vigente, de conformidade com/ os artigos 42 e 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964 nas seguintes do tações orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

0201.0309.0202.030.6 (3111.0) PESSOAL CIVIL	Cz\$ 270.000,00
0201.0309.0202.030.6 (3120.9) MAT. DE CONSUMO	Cz\$ 130.000,00
0201.0309.0202.060.6 (3132.5) OUTROS S.E ENC.	Cz\$ 100.000,00
0201.0309.0201.040.6 (4110.9) OBRAS E INSTAL.	Cz\$ 250.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	
0301.0307.0212.040.5 (3111.0) PESSOAL CIVIL	Cz\$ 20.000,00
0301.0307.0212.040.5 (3132.5) OUTROS S.E ENC.	Cz\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0401.0307.0212.050.1 (3111.0) PESSOAL CIVIL	Cz\$ 50.000,00
0401.0307.0212.050.1 (3132.5) OUTROS S.E. ENC.	Cz\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0601.0308.0302.070.0 (3111.0) PESSOAL CIVIL	Cz\$ 150.000,00
0601.0308.0302.070.0 (3113.8) OBRIG. PATRON.	Cz\$ 300.000,00
0601.1582.4952.080.6 (3251.1) INATIVOS	Cz\$ 30.000,00
0601.1582.4952.080.6 (3252.0) PENSIONISTAS	Cz\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
0701.0307.0212.090.7 (3111.0) PESSOAL CIVIL	Cz\$ 800.000,00
0701.0307.0212.090.7 (3120.9) MAT. DE CONSUMO	Cz\$ 480.000,00
0701.0307.0212.090.7 (3132.5) OUTROS S.E. ENC.	Cz\$ 100.000,00
0701.0307.0212.090.7 (4110.9) OBRAS E INSTAL.	Cz\$ 500.000,00
0701.0307.0212.090.7 (4120.7) EQUIP. E M. PERM.	Cz\$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
0801.1165.3632.120.6 (3111.0) PESSOAL CIVIL	Cz\$ 80.000,00

Cont.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

ARTIGO 2º - As suplementações serão cobertas pelo excesso de arrecadação, previsto para o exercício, considerando a tendência normal/ de evolução da receita arrecadada e sua projeção até o final do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 22 de Agosto de 1986.


EDSON DIDINO LACERDA
Prefeito Municipal